



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
SERVIDOR RESPONSÁVEL: José Wilton da Silva Sá	Matrícula: 318-1
E-MAIL: guthyerresdp@hotmail.com.br	

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de instrumentos musicais** destinados à formação e manutenção da banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. A medida visa fortalecer as ações pedagógicas, culturais e sociais nas unidades escolares, promovendo a musicalização e ampliando o acesso dos estudantes às atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento da disciplina, do senso de responsabilidade, da socialização, da autoestima e do trabalho em equipe.

A criação e/ou revitalização de bandas de fanfarra nas escolas municipais é uma iniciativa de valorização da cultura local, além de se configurar como ferramenta de inclusão social, ocupação positiva do tempo livre dos alunos e estímulo à permanência dos mesmos na escola. A prática musical, especialmente em grupo, tem se mostrado eficaz no combate à evasão escolar, na melhoria do rendimento acadêmico e no fortalecimento de vínculos entre escola, alunos e comunidade.

Ressalta-se que, atualmente, o município **não dispõe de quantidade suficiente de instrumentos musicais em bom estado de conservação**, o que compromete a execução das atividades da fanfarra escolar. Além disso, muitos dos instrumentos existentes estão obsoletos ou danificados, não atendendo mais às necessidades pedagógicas e artísticas dos alunos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos instrumentos se mostra essencial para garantir a continuidade e a expansão do projeto de fanfarra escolar, atendendo aos princípios constitucionais da educação como direito de todos e dever do Estado, promovendo uma formação integral dos estudantes, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A contratação se justifica, portanto, pelo interesse público envolvido, pela relevância pedagógica, cultural e social da ação, e pela necessidade de dotar as escolas da rede municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades musicais e culturais.

II – OBJETO

Necessidade da Administração de aquisição de Instrumentos Musicais para banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA	UND	4



	OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.		
2	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	UND	8
3	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	UND	8
4	SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.	UND	4
5	SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	4
6	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PARES	4

Fis. nº 03


7	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32
8	BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO , CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	PARES	28

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

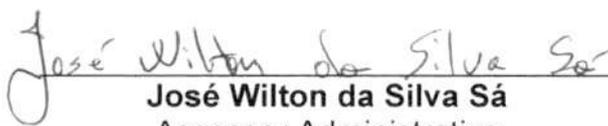
VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 24 de abril de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula: 318-1



ANEXO I





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 41/2025, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**.

2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 24 de abril de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Dom Pedro - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art 79, III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA** CPF nº 054.397.163-51 para o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Dom Pedro, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Dom Pedro - MA ,em 27 de Janeiro de 2025.

Ailton Mota Dos Santos

Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f0bba80d869526895851113fafdcbe9d*

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: b84304b737f504466bd1b9f0def5fc5c*

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário(a) de Educação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário(a) de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c6042c9910e979f2352ee206fbd86c21*

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS DAMACENO TAVARES**, CPF nº 052.205.813-25, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 27º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e6a8625ae5452ad9746b9cb7a5bd99df*

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008/SEMAFIN - 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código Identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Fis. nº 08


Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.
Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão. Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recursar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Amplar defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA



MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BUMBO 30CM X 22" COM BAQUETAS - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA 1 PAR DE BAQUETAS PRÓPRIAS PARA EXECUÇÃO NO INSTRUMENTO. DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.	UND	4
2	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" COM BAQUETAS - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, ACOMPANHA 1 PAR DE BAQUETAS PRÓPRIAS PARA O INSTRUMENTO. DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM ACESSÓRIOS: 1 PAR DE BAQUETAS INCLUSAS	UND	8
3	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" COM BAQUETAS - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. ACOMPANHA 1 PAR DE BAQUETAS, PRÓPRIAS PARA EXECUÇÃO NO INSTRUMENTO. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA ACESSÓRIOS: ACOMPANHA 1 PAR DE BAQUETAS ESPECÍFICAS PARA CAIXA DE GUERRA	UND	8
4	SURDO 30 CM X 14" COM BAQUETAS - INSTRUMENTO DE	UND	4



	PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. ACOMPANHA 1 PAR DE BAQUETAS COM CABEÇA EM MADEIRA OU MATERIAL SINTÉTICO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.		
5	SURDO 45 CM X 14" COM BAQUETAS - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ACOMPANHANDO 1 PAR DE BAQUETAS COM CABO ERGONÔMICO E CABEÇA EM MADEIRA, EVA OU MATERIAL SINTÉTICO, PRÓPRIOS PARA PERCUSSÃO GRAVE.	UND	4
6	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PAR	4
7	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.



13

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à formação e manutenção da banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. A medida visa fortalecer as ações pedagógicas, culturais e sociais nas unidades escolares, promovendo a musicalização e ampliando o acesso dos estudantes às atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento da disciplina, do senso de responsabilidade, da socialização, da autoestima e do trabalho em equipe.

4.2. A criação e/ou revitalização de bandas de fanfarra nas escolas municipais é uma iniciativa de valorização da cultura local, além de se configurar como ferramenta de inclusão social, ocupação positiva do tempo livre dos alunos e estímulo à permanência dos mesmos na escola. A prática musical, especialmente em grupo, tem se mostrado eficaz no combate à evasão escolar, na melhoria do rendimento acadêmico e no fortalecimento de vínculos entre escola, alunos e comunidade.

4.3. Ressalta-se que, atualmente, o município não dispõe de quantidade suficiente de instrumentos musicais em bom estado de conservação, o que compromete a execução das atividades da fanfarra escolar. Além disso, muitos dos instrumentos existentes estão obsoletos ou danificados, não atendendo mais às necessidades pedagógicas e artísticas dos alunos.

4.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos instrumentos se mostra essencial para garantir a continuidade e a expansão do projeto de fanfarra escolar, atendendo aos princípios constitucionais da educação como direito de todos e dever do Estado, promovendo uma formação integral dos estudantes, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

4.5. A contratação se justifica, portanto, pelo interesse público envolvido, pela relevância pedagógica, cultural e social da ação, e pela necessidade de dotar as escolas da rede



municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades musicais e culturais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais de fanfarra, com a finalidade de estruturar ou reestruturar a banda escolar da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos uma formação artística complementar, incentivando práticas educativas voltadas à cultura, à cidadania, à inclusão social e ao desenvolvimento integral.

5.2. O ciclo de vida do objeto engloba as seguintes etapas:

- a) Aquisição: aquisição dos instrumentos musicais novos, de primeira linha, devidamente embalados e acompanhados de garantia mínima de 12 meses, manuais de uso e certificado de conformidade, quando exigido por norma técnica.
- b) Transporte e Entrega: os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com frete incluso no valor final.
- c) Instalação e Ajustes Iniciais (quando necessário): embora se trate de instrumentos portáteis, o fornecedor deverá garantir que estejam em plenas condições de uso, realizando, se necessário, a afinação inicial e orientações básicas de manuseio.
- d) Utilização: os instrumentos serão utilizados pelos alunos da rede municipal nas práticas de fanfarra e apresentações culturais e cívicas.
- e) Manutenção Preventiva e Corretiva: caberá à gestão municipal a manutenção periódica, conforme as orientações técnicas do fabricante, sendo esperado que os instrumentos tenham durabilidade média de 5 a 10 anos, dependendo do uso e dos cuidados aplicados.
- f) Descarte ou Substituição: ao final da vida útil dos instrumentos, estes deverão ser substituídos gradualmente, conforme orçamento municipal, priorizando a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental no descarte.

5.3. Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, de fabricação recente, com acabamento de qualidade e resistência adequada ao uso escolar, preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado. A especificação detalhada inclui, mas não se limita a:

- a) Bombos (grandes e médios) com correias e baquetas;
- b) Caixas de guerra com correias e baquetas;
- c) Surdos de diferentes tamanhos;
- d) Címbalos/pratos de choque;
- e) Acessórios diversos (baquetas extras, palhetas, correias sobressalentes, capas de proteção etc.).

5.4. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou de órgãos reguladores, quando aplicável, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade. A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal, termo de garantia e, se necessário, declaração de origem/fabricação.



15
[Handwritten signature]

5.5. Essa solução busca assegurar a qualidade e a durabilidade dos instrumentos adquiridos, promovendo maior eficiência do gasto público e o cumprimento dos objetivos educacionais, culturais e sociais propostos pelo projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos instrumentos musicais será realizada conforme as condições estabelecidas no futuro contrato, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor contratado será responsável por:

7.2.1. Entregar os instrumentos musicais novos, em perfeitas condições de uso, com as características e especificações previamente definidas, devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar avarias durante o transporte;

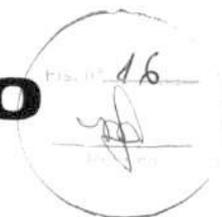
7.2.2. Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na sede da Secretaria ou diretamente nas unidades escolares designadas, no município de Dom Pedro/MA;

7.2.3. Garantir o prazo máximo de entrega de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;

7.2.4. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, o termo de garantia dos instrumentos, os manuais de uso e demais documentos exigidos;

7.2.5. Realizar, se necessário, orientação básica quanto ao manuseio e conservação dos instrumentos, a fim de garantir o uso adequado por parte dos responsáveis nas

[Handwritten signature]



unidades escolares;

7.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações previstas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Administração.

7.3. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todas as fases do processo, desde a entrega até a verificação da conformidade dos materiais, registrando eventuais não conformidades ou irregularidades para adoção das providências cabíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que,



Ass. nº 20
[Handwritten signature]

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

[Handwritten signature]



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:



- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



25
[Handwritten signature]

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2025.0424.001/2025 – SEMED

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras
Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 29 de abril de 2025.

José Wilton da S. Sá
José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo

Matrícula nº 318-1

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: A COMPRA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA A BANDA DE FANFARRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO É NECESSÁRIA PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA ENTRE OS ALUNOS DESENVOLVER HABILIDADES E TALENTOS MÚSICAIS, PROMOVER A CULTURA E A IDENTIDADE LOCAL E ENRIQUECER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS. A BANDA DE FANFARRA É UMA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR QUE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DA DISCIPLINA E DA CONCENTRAÇÃO PROPORCIONA UMA OPORTUNIDADE PARA OS ALUNOS SE EXPRESSAREM ARTISTICAMENTE.

UNID. INTERESSADA: SEMED

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 12/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: INSTRUMENTOS MUSICAIS P/ BANDA DE FANFARRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 42633/00293
OBJETO: A COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE FANFARRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO É NECESSÁRIA PARA FOMENTAR A EDUCAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA ENTRE OS ALUNOS DESENVOLVER HABILIDADES E TALENTOS MUSICAIS, PROMOVER A CULTURA E A IDENTIDADE LOCAL E ENRIQUECER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS. A BANDA DE FANFARRA É UMA ATIVIDADE EXTRACURRICULAR QUE AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, DA DISCIPLINA E DA CONCENTRAÇÃO PROPORCIONA UMA OPORTUNIDADE PARA OS ALUNOS SE EXPRESSAREM ARTISTICAMENTE.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 12/06/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	15.490,92
01/001	BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.	UND	4,00	392,90	1.571,60
01/002	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	UND	8,00	309,67	2.477,36
01/003	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	UND	8,00	279,00	2.232,00
01/004	SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.	UND	4,00	224,00	896,00

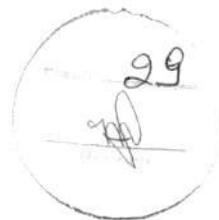


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/005	SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	4,00	368,67	1.474,68
01/006	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PARES	4,00	699,33	2.797,32
01/007	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32,00	95,94	3.070,08
01/008	BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	PARES	28,00	34,71	971,88
				VALOR GLOBAL	15.490,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUND...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 399,00	R\$ 279,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 518,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA... / A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA - CO. / 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA - 39.361.243/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - COMPRAS PÚBLI. / MVB MUSIC LTDA - 39.432.161/0001-90
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	005/2024 000/0000	076/2024 000/0000	037/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	07/08/2024	30/07/2024	17/07/2024
PREÇO	R\$ 365,0000	R\$ 399,0000	R\$ 414,7000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	20,74	5,28%	R\$ 365,00	R\$ 392,90	R\$ 399,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326025		
PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000	DATA: 07/08/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: BUMBO AÇO INOX 30 CM X 22" ARO METAL		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 365,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00
FORNECEDOR: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fm. 30

LINK: compras-publicas/326025.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA - MUNICIPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - CO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 324071		
PREGÃO/ATA: 076/2024 000/0000	DATA: 30/07/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: BUMBO LUEN 22X30CM ALUMÍNIO		
QUANTIDADE: 9,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 399,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.591,00
FORNECEDOR: 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA - 39.361.243/0001-90		
LINK: compras-publicas/324071.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - COMPRAS PÚBLI...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 320490		
PREGÃO/ATA: 037/2024 000/0000	DATA: 17/07/2024	
LOTE/ITEM: 1/49		
DESCRIÇÃO: BUMBO BUMBO, FUZILEIRO, 30 X 22 POLEGADAS, PELE LEITOSA, 8 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM INOX, FERRAGENS CROMADAS.		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 414,70	VALOR TOTAL: R\$ 414,70
FORNECEDOR: MVB MUSIC LTDA - 39.432.161/0001-90		
LINK: compras-publicas/320490.pdf		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/002	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 308,00	R\$ 215,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 400,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - COMPRAS PÚBLICAS / E B PAES - 41.253.783/0001-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA... / A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37	MUNICIPIO DE RIO TINTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PNCP/PB / O MUNDO DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 10.754.844/0001-81
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	202/4081900/212024 000/0000	005/2024 000/0000	088/9994000/0176100/00562024



Fls. nº 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	03/09/2024	07/08/2024	02/09/2024
PREÇO	R\$ 281,0000	R\$ 308,0000	R\$ 340,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	24,12	7,79%	R\$ 281,00	R\$ 309,67	R\$ 308,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - COMPRAS PÚBLICAS/...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 332830						
PREGÃO/ATA: 202/4081900/212024 000/0000			DATA: 03/09/2024			
LOTE/ITEM: 12/12						
DESCRIÇÃO: CAIXA REPIQUE 10X14" COM BAQUETAS						
QUANTIDADE: 7,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 281,00		VALOR TOTAL: R\$ 1.967,00		
FORNECEDOR: E B PAES - 41.253.783/0001-00						
LINK: compras-publicas/332830.pdf						

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS						
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA...						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326025						
PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000			DATA: 07/08/2024			
LOTE/ITEM: 6/6						
DESCRIÇÃO: CAIXA REPIQUE AÇO INOX ARO METAL 06 CM X 14"						
QUANTIDADE: 18,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 308,00		VALOR TOTAL: R\$ 5.544,00		
FORNECEDOR: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37						
LINK: compras-publicas/326025.pdf						

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR				
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS						
ENTIDADE: MUNICIPIO DE RIO TINTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PNCP/PB						
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08899940000176-1-000056/2024						
PREGÃO/ATA: 088/9994000/0176100/00562024			DATA: 02/09/2024			
LOTE/ITEM: 26/26						



32
 yf
 DE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DESCRIÇÃO: CAIXA REPIQUE 15 X 14" CORPO EM INOX COM ARO DE METAL EM CHAPA PINTURA PRETA COM ESTEIRA 24 FIOS		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 340,00	VALOR TOTAL: R\$ 340,00
FORNECEDOR: O MUNDO DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 10.754.844/0001-81		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08899940000176/2024/000056		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/003	DESCRIÇÃO DO ITEM: CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. COM ...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 270,00	R\$ 189,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 351,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	59 BIMTZ-BAT DE INF. MOTORIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AL / CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - 36.839.023/0001-31	MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA / 11 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PNCP/CE / DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA- ME - 02.546.584/0001-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - COMPRAS PÚBLICAS/ / E B PAES - 41.253.783/0001-00
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/1491 000/0000	077/2654000/0104100/00362024	202/4081900/212024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	20/06/2024	08/07/2024	03/09/2024
PREÇO	R\$ 266,0000	R\$ 270,0000	R\$ 301,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	15,64	5,61%	R\$ 266,00	R\$ 279,00	R\$ 270,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: 59 BIMTZ-BAT DE INF. MOTORIZADO - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AL	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 29240636839023000131550010000021491584176943	
PREGÃO/ATA: 002/1491 000/0000	DATA: 20/06/2024
LOTE/ITEM: 1	

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

33

DESCRIÇÃO: CAIXA DE GUERRA 14X15 LUEN - 92060000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (POR EXEMPLO, TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACÁS)		
QUANTIDADE: 3,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 266,00	VALOR TOTAL: R\$ 798,00
FORNECEDOR: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - 36.839.023/0001-31		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/29240636839023000131550010000021491584176943/		

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA / 11 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PNCP/CE	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07726540000104-1-000036/2024	
PREGÃO/ATA: 077/2654000/0104100/00362024	DATA: 08/07/2024
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: CAIXA DE GUERRA 15X14" - 6 AFINAÇÕES	
QUANTIDADE: 24,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 270,00 VALOR TOTAL: R\$ 6.480,00
FORNECEDOR: DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME - 02.546.584/0001-20	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/07726540000104/2024/000036	

DADOS DA AMOSTRA 03	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - COMPRAS PÚBLICAS/...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 332830	
PREGÃO/ATA: 202/4081900/212024 000/0000	DATA: 03/09/2024
LOTE/ITEM: 13/13	
DESCRIÇÃO: CAIXA DE GUERRA 15X14" COM BAQUETAS	
QUANTIDADE: 4,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 301,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.204,00
FORNECEDOR: E B PAES - 41.253.783/0001-00	
LINK: compras-publicas/332830.pdf	

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/004	DESCRIÇÃO DO ITEM: SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALT...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 243,00	R\$ 170,10 (70% DA MEDIANA)	R\$ 315,90 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
-----------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRAS ... / MVB MUSIC LTDA - 39.432.161/0001-90	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA... / A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37	MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - PREFEITURA - PNCP/RN / ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - 42.676.495/0001-13
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	026/2024 000/0000	005/2024 000/0000	080/7726500/0108100/00782024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/07/2024	07/08/2024	26/12/2024
PREÇO	R\$ 179,0000	R\$ 243,0000	R\$ 250,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	31,95	14,26%	R\$ 179,00	R\$ 224,00	R\$ 243,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRAS ...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 318962	
PREGÃO/ATA: 026/2024 000/0000	DATA: 11/07/2024
LOTE/ITEM: 3/3	
DESCRIÇÃO: 0051409 - SURDO 30 CM X14" - 6 AFINAÇÕES MÉDIO. CORPO ALUMÍNIO OU CHAPA ESCOVADA.	
QUANTIDADE: 79,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 179,00 VALOR TOTAL: R\$ 14.146,00
FORNECEDOR: MVB MUSIC LTDA - 39.432.161/0001-90	
LINK: compras-publicas/318962.pdf	

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326025	
PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000	DATA: 07/08/2024
LOTE/ITEM: 4/4	
DESCRIÇÃO: SURDO MÉDIO AÇO INOX ARO METAL 30 CM X 14"	
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 243,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.916,00
FORNECEDOR: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37	
LINK: compras-publicas/326025.pdf	



35
yfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - PREFEITURA - PNCP/RN		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08077265000108-1-000078/2024		
PREGÃO/ATA: 080/7726500/0108100/00782024	DATA: 26/12/2024	
LOTE/ITEM: 40/40		
DESCRIÇÃO: SURDO: SURDO 14" X 30 CM EM AÇO INOX COM TALABARTE E MAÇANETA		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 250,00	VALOR TOTAL: R\$ 250,00
FORNECEDOR: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 42.676.495/0001-13		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08077265000108/2024/000078		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/005	DESCRIÇÃO DO ITEM: SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 378,00	R\$ 264,60 (70% DA MEDIANA)	R\$ 491,40 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA... / A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA - MUNICIPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - CO. / 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA - 39.361.243/0001-90	MUNICIPIO DE RIO TINTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PNCP/PB / O MUNDO DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 10.754.844/0001-81
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	005/2024 000/0000	076/2024 000/0000	088/9994000/0176100/00562024
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	07/08/2024	30/07/2024	02/09/2024
PREÇO	R\$ 329,0000	R\$ 378,0000	R\$ 399,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	29,33	7,96%	R\$ 329,00	R\$ 368,67	R\$ 378,00	MÉDIA ARITMÉTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326025		
PREGÃO/ATA: 005/2024 000/0000	DATA: 07/08/2024	
LOTE/ITEM: 3/3		
DESCRIÇÃO: SURDO MÓR AÇO INOX ARO METAL 45 CM X 14"		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 329,00	VALOR TOTAL: R\$ 3.942,00
FORNECEDOR: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA - 35.724.416/0001-37		
LINK: compras-publicas/326025.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA - MUNICIPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - CO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 324071		
PREGÃO/ATA: 076/2024 000/0000	DATA: 30/07/2024	
LOTE/ITEM: 1/3		
DESCRIÇÃO: SURDO LUEN 45X14		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 378,00	VALOR TOTAL: R\$ 756,00
FORNECEDOR: 39.361.243 MICHELE FREITAS DE AVILA - 39.361.243/0001-90		
LINK: compras-publicas/324071.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE RIO TINTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PNCP/PB		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08899940000176-1-000056/2024		
PREGÃO/ATA: 088/9994000/0176100/00562024	DATA: 02/09/2024	
LOTE/ITEM: 19/19		
DESCRIÇÃO: SURDO 45 X 14" CORPO EM INOX COM ARO PRETO EM FERRO PELES EM NYLON		
QUANTIDADE: 4,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 399,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.596,00
FORNECEDOR: O MUNDO DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 10.754.844/0001-81		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08899940000176/2024/000056		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/006	DESCRIÇÃO DO ITEM: PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PRO...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

37

3	R\$ 699,00	R\$ 489,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 908,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
---	------------	--------------------------------	--------------------------------------	---

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - PN / RR LOPES EIRELI - 22.548.304/0001-20	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - PN / RR LOPES EIRELI - 22.548.304/0001-20	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS COARI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AM / VS SOUND COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA M - 20.279.680/0001-31
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	031/7331700/0118100/01752024	031/7331700/0118100/01752024	000/1581 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	11/09/2024	11/09/2024	23/08/2024
PREÇO	R\$ 699,0000	R\$ 699,0000	R\$ 700,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,47	0,07%	R\$ 699,00	R\$ 699,33	R\$ 699,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - PN...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03173317000118-1-000175/2024	
PREGÃO/ATA: 031/7331700/0118100/01752024	DATA: 11/09/2024
LOTE/ITEM: 37/37	
DESCRIÇÃO: PAR DE PRATO MARCHING BAND DE BRONZE 14 POLEGADAS COM CORREIA DE MÃO	
QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 699,00 VALOR TOTAL: R\$ 4.194,00
FORNECEDOR: RR LOPES EIRELI - 22.548.304/0001-20	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/03173317000118/2024/000175	

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS - PN...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 03173317000118-1-000175/2024	
PREGÃO/ATA: 031/7331700/0118100/01752024	DATA: 11/09/2024
LOTE/ITEM: 37/37	
DESCRIÇÃO: PAR DE PRATO MARCHING BAND DE BRONZE 14 POLEGADAS COM CORREIA DE MÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

38

QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 699,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.194,00
FORNECEDOR: RR LOPES EIRELI - 22.548.304/0001-20		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/03173317000118/2024/000175		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS COARI - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/AM		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 23240820279680000131550010000001581000027008		
PREGÃO/ATA: 000/1581 000/0000	DATA: 23/08/2024	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: PRATOS BANDA MARCIAL 14 OPUZ MARCHING BAND TWR14MB ORION - 92060000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO (POR EXEMPLO, TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, MARACÁS)		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 700,00	VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00
FORNECEDOR: VS SOUND COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA M - 20.279.680/0001-31		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/23240820279680000131550010000001581000027008/		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/007	DESCRIÇÃO DO ITEM: TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR A...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 100,00	R\$ 70,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 130,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	11ª BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 08.666.165/0001-09	IFB - CAMPUS BRASÍLIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF / PEDRO G. FERNANDES - ME - 08.945.027/0001-69	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE / USE MILITAR LTDA - 43.728.925/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	001/8773 000/0000	003/7571 000/0000	011/1381 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	19/08/2024	01/11/2024	05/02/2025
PREÇO	R\$ 79,9000	R\$ 100,0000	R\$ 107,9100
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

39
[Handwritten signature]

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	11,79	12,29%	R\$ 79,90	R\$ 95,94	R\$ 100,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: 11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 41240808666165000109550030000018771206196817		
PREGÃO/ATA: 001/8773 000/0000	DATA: 19/08/2024	
LOTE/ITEM: 3		
DESCRIÇÃO: TALABARTE PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSAO, CONFECCIONADO EM NAILON, COM REGULAGEM, TAMANHO MAXIMO 190CM, COM 2 GANCHOS. - 92099900 - PARTES E ACESSÓRIOS PARA OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 79,90	VALOR TOTAL: R\$ 799,00
FORNECEDOR: T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 08.666.165/0001-09		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/41240808666165000109550030000018771206196817/		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: IFB - CAMPUS BRASILIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 35241108945027000169550010000037571821128770		
PREGÃO/ATA: 003/7571 000/0000	DATA: 01/11/2024	
LOTE/ITEM: 11		
DESCRIÇÃO: TALABARTE PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO RAJ1 121 - 92099900 - PARTES E ACESSÓRIOS PARA OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00
FORNECEDOR: PEDRO G. FERNANDES - ME - 08.945.027/0001-69		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35241108945027000169550010000037571821128770/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PE		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 42250243728925000166550010000111381723795157		
PREGÃO/ATA: 011/1381 000/0000	DATA: 05/02/2025	
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: CINTO BDU 40 MM - COYOTE - 42033000 - CINTOS, CINTURÕES E BANDOLEIRAS OU TALABARTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 107,91	VALOR TOTAL: R\$ 1.079,10
FORNECEDOR: USE MILITAR LTDA - 43.728.925/0001-66		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/42250243728925000166550010000111381723795157/		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/008	DESCRIÇÃO DO ITEM: BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE ...

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
 SETOR DE COMPRAS
 PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

40

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 34,00	R\$ 23,80 (70% DA MEDIANA)	R\$ 44,20 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RN... / SUCESSO MUSICAL LTDA - 31.238.752/0001-19	12BATALHAO DE INFANTARIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG / A.R.T.E. COMERCIAL LTDA - 05.019.519/0001-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRAS P.... / PEDRO G.FERNANDES - 08.945.027/0001-69
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	009/3461 000/0000	000/7591 000/0000	720/2400004/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	08/10/2024	20/02/2025	08/08/2024
PREÇO	R\$ 31,1200	R\$ 34,0000	R\$ 39,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	3,26	9,38%	R\$ 31,12	R\$ 34,71	R\$ 34,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RN...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2424103123875200011955001000009346199999988	
PREGÃO/ATA: 009/3461 000/0000	DATA: 08/10/2024
LOTE/ITEM: 1	
DESCRIÇÃO: BAQUETA SPANKING 5A PTA.MAD. MARFIM - 92099900 - PARTES E ACESSÓRIOS PARA OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS	
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,12 VALOR TOTAL: R\$ 62,24
FORNECEDOR: SUCESSO MUSICAL LTDA - 31.238.752/0001-19	
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/2424103123875200011955001000009346199999988/	

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)	
ENTIDADE: 12BATALHAO DE INFANTARIA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MG	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 35250205019519000135550010000007591696529592	
PREGÃO/ATA: 000/7591 000/0000	DATA: 20/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: BAQUETA 7A PONTA DE MADEIRA LL7AM LIVERPOOL - 92099900 - PARTES E ACESSÓRIOS PARA OUTROS INSTRUMENTOS MUSICAIS		
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00	VALOR TOTAL: R\$ 340,00
FORNECEDOR: A.R.T.E. COMERCIAL LTDA - 05.019.519/0001-35		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/35250205019519000135550010000007591696529592/		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRAS P7...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326270		
PREGÃO/ATA: 720/2400004/2024 000/0000	DATA: 08/08/2024	
LOTE/ITEM: 23/23		
DESCRIÇÃO: BAQUETA P/ SURDO		
QUANTIDADE: 5,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 39,00	VALOR TOTAL: R\$ 195,00
FORNECEDOR: PEDRO G.FERNANDES - 08.945.027/0001-69		
LINK: compras-publicas/326270.pdf		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 42
[Handwritten signature]

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/007 - TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	19,81%	19,81%	A
01/006 - PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	18,05%	37,87%	A
01/002 - CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	15,99%	53,86%	A
01/003 - CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	14,40%	68,27%	A
01/001 - BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.	10,14%	78,42%	A

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

01/005 - SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	9,51%	87,94%	B
01/008 - BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	6,27%	94,21%	B
01/004 - SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.	5,78%	100,00%	C



44
[Handwritten signature]

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matricula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE FANFARRA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

SETOR DE COMPRAS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO	UND	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00	R\$ 414,70	R\$ 1.658,80		R\$ 392,90	R\$ 1.571,60
2	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMINIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	UND	8	R\$ 281,00	R\$ 2.248,00	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00		R\$ 309,67	R\$ 2.477,36
3	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMINIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	UND	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00	R\$ 301,00	R\$ 2.408,00		R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
4	SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.	UND	4	R\$ 179,00	R\$ 716,00	R\$ 243,00	R\$ 972,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	MÉDIA	R\$ 224,00	R\$ 896,00

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

5	SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00	R\$ 368,67	R\$ 1.474,68
6	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PARES	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00	R\$ 739,67	R\$ 2.958,68
7	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32	R\$ 79,90	R\$ 2.556,80	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 107,91	R\$ 3.453,12	R\$ 95,94	R\$ 3.070,08
8	BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	PARES	28	R\$ 31,12	R\$ 871,36	R\$ 34,00	R\$ 952,00	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00	R\$ 34,71	R\$ 971,68
VALOR TOTAL				R\$ 14.092,16	R\$ 15.656,00	R\$ 17.207,92			Valor global	R\$ 15.652,28	

Dom Pedro - MA, 12 de junho de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.652,28 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Assessora Administrativa





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através da **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

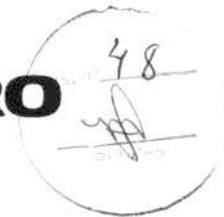
III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 12 de junho de 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 12 de junho de 2025.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 15.652,28 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.



IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R\$ 15.652,28 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 12 de junho de 2025.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.	UND	4	R\$ 392,90	R\$ 1.571,60
2	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	UND	8	R\$ 309,67	R\$ 2.477,36
3	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	UND	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
4	SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E	UND	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00



50
[Handwritten signature]

	TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.				
5	SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	4	R\$ 368,67	R\$ 1.474,68
6	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PARES	4	R\$ 739,67	R\$ 2.958,68
7	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32	R\$ 95,94	R\$ 3.070,08
8	BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	PARES	28	R\$ 34,71	R\$ 971,88
VALOR TOTAL					R\$ 15.652,28

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à formação e manutenção da banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. A medida visa fortalecer as ações pedagógicas, culturais e sociais nas unidades escolares, promovendo a musicalização e ampliando o acesso dos estudantes às atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento da disciplina, do senso de responsabilidade, da socialização, da autoestima e do trabalho em equipe.

4.2. A criação e/ou revitalização de bandas de fanfarra nas escolas municipais é uma iniciativa de valorização da cultura local, além de se configurar como ferramenta de inclusão social, ocupação positiva do tempo livre dos alunos e estímulo à permanência dos mesmos na escola. A prática musical, especialmente em grupo, tem se mostrado eficaz no combate à evasão escolar, na melhoria do rendimento acadêmico e no fortalecimento de vínculos entre escola, alunos e comunidade.

4.3. Ressalta-se que, atualmente, o município não dispõe de quantidade suficiente de instrumentos musicais em bom estado de conservação, o que compromete a execução das atividades da fanfarra escolar. Além disso, muitos dos instrumentos existentes estão obsoletos ou danificados, não atendendo mais às necessidades pedagógicas e artísticas dos alunos.

4.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos instrumentos se mostra essencial para garantir a continuidade e a expansão do projeto de fanfarra escolar, atendendo aos princípios constitucionais da educação como direito de todos e dever do Estado, promovendo uma formação integral dos estudantes, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

4.5. A contratação se justifica, portanto, pelo interesse público envolvido, pela relevância pedagógica, cultural e social da ação, e pela necessidade de dotar as escolas da rede municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades musicais e culturais.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais de fanfarra, com a finalidade de estruturar ou reestruturar a banda escolar da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos uma formação artística complementar, incentivando práticas educativas voltadas à cultura, à cidadania, à inclusão social e ao desenvolvimento integral.

5.2. O ciclo de vida do objeto engloba as seguintes etapas:

- a) Aquisição: aquisição dos instrumentos musicais novos, de primeira linha, devidamente embalados e acompanhados de garantia mínima de 12 meses, manuais de uso e certificado de conformidade, quando exigido por norma técnica.
- b) Transporte e Entrega: os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com frete incluso no valor final.
- c) Instalação e Ajustes Iniciais (quando necessário): embora se trate de instrumentos portáteis, o fornecedor deverá garantir que estejam em plenas condições de uso, realizando, se necessário, a afinação inicial e orientações básicas de manuseio.
- d) Utilização: os instrumentos serão utilizados pelos alunos da rede municipal nas práticas de fanfarra e apresentações culturais e cívicas.
- e) Manutenção Preventiva e Corretiva: caberá à gestão municipal a manutenção periódica, conforme as orientações técnicas do fabricante, sendo esperado que os instrumentos tenham durabilidade média de 5 a 10 anos, dependendo do uso e dos cuidados aplicados.
- f) Descarte ou Substituição: ao final da vida útil dos instrumentos, estes deverão ser substituídos gradualmente, conforme orçamento municipal, priorizando a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental no descarte.

5.3. Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, de fabricação recente, com acabamento de qualidade e resistência adequada ao uso escolar, preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado. A especificação detalhada inclui, mas não se limita a:

- a) Bombos (grandes e médios) com correias e baquetas;
- b) Caixas de guerra com correias e baquetas;
- c) Surdos de diferentes tamanhos;
- d) Címbalos/pratos de choque;
- e) Acessórios diversos (baquetas extras, palhetas, correias sobressalentes, capas de proteção etc.).

5.4. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou de órgãos reguladores, quando aplicável, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade. A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal, termo de garantia e, se necessário, declaração de origem/fabricação.

5.5. Essa solução busca assegurar a qualidade e a durabilidade dos instrumentos adquiridos, promovendo maior eficiência do gasto público e o cumprimento dos objetivos



educacionais, culturais e sociais propostos pelo projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos instrumentos musicais será realizada conforme as condições estabelecidas no futuro contrato, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor contratado será responsável por:

7.2.1. Entregar os instrumentos musicais novos, em perfeitas condições de uso, com as características e especificações previamente definidas, devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar avarias durante o transporte;

7.2.2. Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na sede da Secretaria ou diretamente nas unidades escolares designadas, no município de Dom Pedro/MA;

7.2.3. Garantir o prazo máximo de entrega de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;

7.2.4. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, o termo de garantia dos instrumentos, os manuais de uso e demais documentos exigidos;

7.2.5. Realizar, se necessário, orientação básica quanto ao manuseio e conservação dos instrumentos, a fim de garantir o uso adequado por parte dos responsáveis nas unidades escolares;

7.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito



54
[Handwritten signature]

de fabricação ou em desacordo com as especificações previstas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Administração.

7.3. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todas as fases do processo, desde a entrega até a verificação da conformidade dos materiais, registrando eventuais não conformidades ou irregularidades para adoção das providências cabíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

[Handwritten signature]



eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



FIG. 01 59
yff

Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;



b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

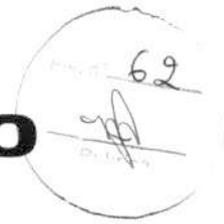
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 13 de junho de 2025.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyerrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



63
[Handwritten signature]

DESPACHO INTERNO

Da: Assessor Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

Senhor Secretário,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, conforme documentos em anexo.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 15.652,28 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 13 de junho de 2025.

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

[Handwritten signature]



DESPACHO ADMINISTRATIVO

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0424.001/2025 – SEMED.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

Prezado Sr. JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0424.001/2025 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.652,28 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Dom Pedro – MA, 16 de junho de 2025.

José Wilton da Silva Sá

José Wilton da Silva Sá
Assessora Administrativa
Matrícula nº 318-1



Senhor,

José Wilton da Silva Sá

Assessor Administrativo [Secretaria Municipal de Educação]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarras da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

QESE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dom Pedro -MA, 16 de junho de 2025


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos.

Dom Pedro – MA, 17 de junho de 2025.

Francisco Guthyerrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO



Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2025.0424.001/2025 – SEMED

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 18 de junho de 2025.

Francisco Guthyerrés Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0424.001/2025 - SEMED

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 016/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Conforme o **ITEM 7** do Termo de Referência.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **XX/XX/2025 às XX:XX horas** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2025 às XX:XX horas (horário de Brasília - DF)

O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

XX de XXXXX de 2025 às XX:XX horas (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompedro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0424.001/2025 - SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço Global**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.



9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

QESE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.	UND	4	R\$ 392,90	R\$ 1.571,60
2	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	UND	8	R\$ 309,67	R\$ 2.477,36
3	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	UND	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
4	SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU	UND	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00



75
[Handwritten signature]

	MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.				
5	SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	4	R\$ 368,67	R\$ 1.474,68
6	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PARES	4	R\$ 739,67	R\$ 2.958,68
7	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32	R\$ 95,94	R\$ 3.070,08
8	BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	PARES	28	R\$ 34,71	R\$ 971,88
VALOR TOTAL					R\$ 15.652,28

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]



3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

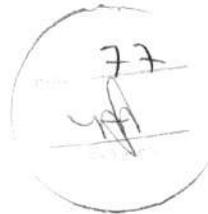
4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à formação e manutenção da banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. A medida visa fortalecer as ações pedagógicas, culturais e sociais nas unidades escolares, promovendo a musicalização e ampliando o acesso dos estudantes às atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento da disciplina, do senso de responsabilidade, da socialização, da autoestima e do trabalho em equipe.

4.2. A criação e/ou revitalização de bandas de fanfarra nas escolas municipais é uma iniciativa de valorização da cultura local, além de se configurar como ferramenta de inclusão social, ocupação positiva do tempo livre dos alunos e estímulo à permanência dos mesmos na escola. A prática musical, especialmente em grupo, tem se mostrado eficaz no combate à evasão escolar, na melhoria do rendimento acadêmico e no fortalecimento de vínculos entre escola, alunos e comunidade.

4.3. Ressalta-se que, atualmente, o município não dispõe de quantidade suficiente de instrumentos musicais em bom estado de conservação, o que compromete a execução das atividades da fanfarra escolar. Além disso, muitos dos instrumentos existentes estão obsoletos ou danificados, não atendendo mais às necessidades pedagógicas e artísticas dos alunos.

4.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos instrumentos se mostra essencial para garantir a continuidade e a expansão do projeto de fanfarra escolar, atendendo aos princípios constitucionais da educação como direito de todos e dever do Estado, promovendo uma formação integral dos estudantes, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

4.5. A contratação se justifica, portanto, pelo interesse público envolvido, pela relevância pedagógica, cultural e social da ação, e pela necessidade de dotar as escolas da rede municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades musicais e culturais.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais de fanfarra, com a finalidade de estruturar ou reestruturar a banda escolar da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos uma formação artística complementar, incentivando práticas educativas voltadas à cultura, à cidadania, à inclusão social e ao desenvolvimento integral.

5.2. O ciclo de vida do objeto engloba as seguintes etapas:

- a) Aquisição: aquisição dos instrumentos musicais novos, de primeira linha, devidamente embalados e acompanhados de garantia mínima de 12 meses, manuais de uso e certificado de conformidade, quando exigido por norma técnica.
- b) Transporte e Entrega: os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com frete incluso no valor final.
- c) Instalação e Ajustes Iniciais (quando necessário): embora se trate de instrumentos portáteis, o fornecedor deverá garantir que estejam em plenas condições de uso, realizando, se necessário, a afinação inicial e orientações básicas de manuseio.
- d) Utilização: os instrumentos serão utilizados pelos alunos da rede municipal nas práticas de fanfarra e apresentações culturais e cívicas.
- e) Manutenção Preventiva e Corretiva: caberá à gestão municipal a manutenção periódica, conforme as orientações técnicas do fabricante, sendo esperado que os instrumentos tenham durabilidade média de 5 a 10 anos, dependendo do uso e dos cuidados aplicados.
- f) Descarte ou Substituição: ao final da vida útil dos instrumentos, estes deverão ser substituídos gradualmente, conforme orçamento municipal, priorizando a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental no descarte.

5.3. Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, de fabricação recente, com acabamento de qualidade e resistência adequada ao uso escolar, preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado. A especificação detalhada inclui, mas não se limita a:

- a) Bombos (grandes e médios) com correias e baquetas;
- b) Caixas de guerra com correias e baquetas;
- c) Surdos de diferentes tamanhos;
- d) Címbalos/pratos de choque;
- e) Acessórios diversos (baquetas extras, palhetas, correias sobressalentes, capas de proteção etc.).

5.4. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou de órgãos reguladores, quando aplicável, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade. A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal, termo de garantia e, se necessário, declaração de origem/fabricação.



78
4/11

5.5. Essa solução busca assegurar a qualidade e a durabilidade dos instrumentos adquiridos, promovendo maior eficiência do gasto público e o cumprimento dos objetivos educacionais, culturais e sociais propostos pelo projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

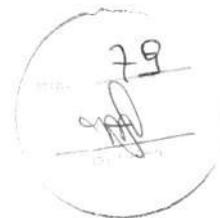
7.1. A execução do fornecimento dos instrumentos musicais será realizada conforme as condições estabelecidas no futuro contrato, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor contratado será responsável por:

7.2.1. Entregar os instrumentos musicais novos, em perfeitas condições de uso, com as características e especificações previamente definidas, devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar avarias durante o transporte;

7.2.2. Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na sede da Secretaria ou diretamente nas unidades escolares designadas, no município de Dom Pedro/MA;

7.2.3. Garantir o prazo máximo de entrega de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;



7.2.4. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, o termo de garantia dos instrumentos, os manuais de uso e demais documentos exigidos;

7.2.5. Realizar, se necessário, orientação básica quanto ao manuseio e conservação dos instrumentos, a fim de garantir o uso adequado por parte dos responsáveis nas unidades escolares;

7.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações previstas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Administração.

7.3. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todas as fases do processo, desde a entrega até a verificação da conformidade dos materiais, registrando eventuais não conformidades ou irregularidades para adoção das providências cabíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

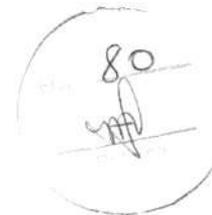
8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

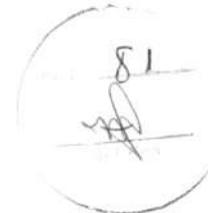
8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{TX}{100}, \text{ assim apurado: } I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;



- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- d) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- e) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.
- 12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- l) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- n) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- o) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- p) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 13 de junho de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0xxx.00x/2025

CONTRATO Nº ___/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais



alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2025, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante



pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.



12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

QESE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO



DOTAÇÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, ___ de ___ de 2025.



Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 003.XXX.XXX-11;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF Nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 31 de janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por





Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro - MA, 18 de junho de 2025.

Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

NÚMERO: 2025.0424.001/2025

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para banda da fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para banda fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante destacar que conforme o art. 182 da Lei nº 14133, todos os anos deve ser feita a correção monetária dos valores para dispensa, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), sendo que o valor atual de teto para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R\$ 125.451,15. Para outros serviços e compras, o limite é de R\$ 62.725,59.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

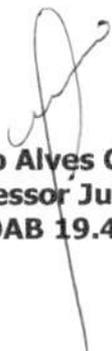
3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 23 de junho de 2025


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0424.001/2025 - SEMED
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.	
ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	
O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO , Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 016/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA , com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarras da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO GLOBAL	MODO DE DISPUTA? ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: Conforme o ITEM 7 do Termo de Referência.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: Portal de compras de Dom Pedro (https://www.comprasdompedro.com.br/).	
LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 03/07/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE: 03 de julho de 2025 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)	
DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 03 de julho de 2025 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva	e-mail: licitacaodompdro@gmail.com
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.	



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0424.001/2025 - SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **03 de julho de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



104

- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço Global**.
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



105
[Handwritten signature]

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

[Handwritten signature]



106

- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.



9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

QESE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 26 de junho de 2025.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarras da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO BOMBO, COM MEDIDAS DE 30 CM DE PROFUNDIDADE X 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 30 CM (PROFUNDIDADE) X 22" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO.	UND	4	R\$ 392,90	R\$ 1.571,60
2	CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 6 CM, CONFECCIONADA EM PELE DE NYLON QUE OFERECE SOM ESTALADO, SECO E DE ÓTIMA PROJEÇÃO COM ESTEIRA METÁLICA, DIMENSÕES: 6 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU SIMILAR PELE: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO DO SOM	UND	8	R\$ 309,67	R\$ 2.477,36
3	CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 15 CM, FABRICADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI PELE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ESTEIRA METÁLICA, QUE OFERECE TIMBRE CARACTERÍSTICO, COM MAIOR DEFINIÇÃO NOS TOQUES E NAS LEVADAS RÍTMICAS. DIMENSÕES: 15 CM (PROFUNDIDADE) X 14" (DIÂMETRO) MATERIAL DO CASCO: POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO E RESISTÊNCIA SISTEMA: ESTEIRA METÁLICA PARA DEFINIÇÃO SONORA	UND	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
4	SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS (APROX. 35 CM) E PROFUNDIDADE DE 30 CM, MATERIAL DO CASCO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU	UND	4	R\$ 224,00	R\$ 896,00



	MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. PELE: NYLON DE ALTA TENSÃO, PROPORCIONANDO SOM ENCORPADO, COM GRAVES PROFUNDOS E BOA SUSTENTAÇÃO. FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM SISTEMA DE AFINAÇÃO POR PARAFUSOS, PERMITINDO REGULAGEM PRECISA DA TENSÃO DA PELE. SUPORTE DE TOQUE: POSSUI CINTA OU SUPORTE ACOLCHOADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE O SURDO NO OMBRO DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES. ACABAMENTO: CASCO LISO OU TEXTURIZADO, COM PINTURA OU LAMINAÇÃO EM CORES DIVERSAS (A DEFINIR), ACABAMENTO QUE RESISTE AO DESGASTE E FACILITA A LIMPEZA.				
5	SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS (45 CM) E PROFUNDIDADE DE 14 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 35 CM), MATERIAL DO CASCO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALUMÍNIO OU MADEIRA MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E DURÁVEL. PELE: DUPLA, CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA TENSÃO, FERRAGENS: AROS E TIRANTES METÁLICOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	4	R\$ 368,67	R\$ 1.474,68
6	PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - PAR DE PRATOS DE CHOQUE PARA MARCHING BAND, COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO (APROXIMADAMENTE 35 CM), CONFECCIONADOS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE PROPORCIONA EXCELENTE PROJEÇÃO SONORA, COM SOM METÁLICO BRILHANTE, NÍTIDO E DEFINIDO, ACOMPANHA ALÇAS/CINTAS EM COURO SINTÉTICO OU NYLON REFORÇADO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O USO MANUAL.	PARES	4	R\$ 739,67	R\$ 2.958,68
7	TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON, LONA, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇOS COSTURADOS. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E COMPRIMENTO, PERMITINDO MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO DO MÚSICO. ACABAMENTO REFORÇADO, COM COSTURAS DUPLAS E FIVELAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADADO NA REGIÃO DOS OMBROS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS APRESENTAÇÕES. SISTEMA DE ENGATE OU MOSQUETÕES, QUE GARANTE FIRMEZA E SEGURANÇA NA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO.	UND	32	R\$ 95,94	R\$ 3.070,08
8	BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO COM INSTRUMENTOS DE FANFARRA E BANDAS ESCOLARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, DIÂMETRO DE 1,5 CM, PONTA ARREDONDADA. COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS COMO SURDO, CAIXA DE GUERRA, REPIQUE E BOMBO.	PARES	28	R\$ 34,71	R\$ 971,88
VALOR TOTAL					R\$ 15.652,28

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais destinados à formação e manutenção da banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA. A medida visa fortalecer as ações pedagógicas, culturais e sociais nas unidades escolares, promovendo a musicalização e ampliando o acesso dos estudantes às atividades extracurriculares que favoreçam o desenvolvimento da disciplina, do senso de responsabilidade, da socialização, da autoestima e do trabalho em equipe.

4.2. A criação e/ou revitalização de bandas de fanfarra nas escolas municipais é uma iniciativa de valorização da cultura local, além de se configurar como ferramenta de inclusão social, ocupação positiva do tempo livre dos alunos e estímulo à permanência dos mesmos na escola. A prática musical, especialmente em grupo, tem se mostrado eficaz no combate à evasão escolar, na melhoria do rendimento acadêmico e no fortalecimento de vínculos entre escola, alunos e comunidade.

4.3. Ressalta-se que, atualmente, o município não dispõe de quantidade suficiente de instrumentos musicais em bom estado de conservação, o que compromete a execução das atividades da fanfarra escolar. Além disso, muitos dos instrumentos existentes estão obsoletos ou danificados, não atendendo mais às necessidades pedagógicas e artísticas dos alunos.

4.4. Dessa forma, a aquisição dos referidos instrumentos se mostra essencial para garantir a continuidade e a expansão do projeto de fanfarra escolar, atendendo aos princípios constitucionais da educação como direito de todos e dever do Estado, promovendo uma formação integral dos estudantes, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

4.5. A contratação se justifica, portanto, pelo interesse público envolvido, pela relevância pedagógica, cultural e social da ação, e pela necessidade de dotar as escolas da rede municipal de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades musicais e culturais.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais de fanfarra, com a finalidade de estruturar ou reestruturar a banda escolar da rede municipal de ensino, proporcionando aos alunos uma formação artística complementar, incentivando práticas educativas voltadas à cultura, à cidadania, à inclusão social e ao desenvolvimento integral.

5.2. O ciclo de vida do objeto engloba as seguintes etapas:

- a) Aquisição: aquisição dos instrumentos musicais novos, de primeira linha, devidamente embalados e acompanhados de garantia mínima de 12 meses, manuais de uso e certificado de conformidade, quando exigido por norma técnica.
- b) Transporte e Entrega: os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com frete incluso no valor final.
- c) Instalação e Ajustes Iniciais (quando necessário): embora se trate de instrumentos portáteis, o fornecedor deverá garantir que estejam em plenas condições de uso, realizando, se necessário, a afinação inicial e orientações básicas de manuseio.
- d) Utilização: os instrumentos serão utilizados pelos alunos da rede municipal nas práticas de fanfarra e apresentações culturais e cívicas.
- e) Manutenção Preventiva e Corretiva: caberá à gestão municipal a manutenção periódica, conforme as orientações técnicas do fabricante, sendo esperado que os instrumentos tenham durabilidade média de 5 a 10 anos, dependendo do uso e dos cuidados aplicados.
- f) Descarte ou Substituição: ao final da vida útil dos instrumentos, estes deverão ser substituídos gradualmente, conforme orçamento municipal, priorizando a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental no descarte.

5.3. Os produtos a serem adquiridos devem ser novos, de fabricação recente, com acabamento de qualidade e resistência adequada ao uso escolar, preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado. A especificação detalhada inclui, mas não se limita a:

- a) Bombos (grandes e médios) com correias e baquetas;
- b) Caixas de guerra com correias e baquetas;
- c) Surdos de diferentes tamanhos;
- d) Címbalos/pratos de choque;
- e) Acessórios diversos (baquetas extras, palhetas, correias sobressalentes, capas de proteção etc.).

5.4. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou de órgãos reguladores, quando aplicável, garantindo segurança, ergonomia e durabilidade. A entrega deverá ser acompanhada de **nota fiscal, termo de garantia e, se necessário, declaração de origem/fabricação.



5.5. Essa solução busca assegurar a qualidade e a durabilidade dos instrumentos adquiridos, promovendo maior eficiência do gasto público e o cumprimento dos objetivos educacionais, culturais e sociais propostos pelo projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: **Será necessário a indicação de Marca/Modelos dos Produtos.**

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento dos instrumentos musicais será realizada conforme as condições estabelecidas no futuro contrato, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecedor contratado será responsável por:

7.2.1. Entregar os instrumentos musicais novos, em perfeitas condições de uso, com as características e especificações previamente definidas, devidamente embalados e protegidos, de modo a evitar avarias durante o transporte;

7.2.2. Efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na sede da Secretaria ou diretamente nas unidades escolares designadas, no município de Dom Pedro/MA;

7.2.3. Garantir o prazo máximo de entrega de até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato;



7.2.4. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, o termo de garantia dos instrumentos, os manuais de uso e demais documentos exigidos;

7.2.5. Realizar, se necessário, orientação básica quanto ao manuseio e conservação dos instrumentos, a fim de garantir o uso adequado por parte dos responsáveis nas unidades escolares;

7.2.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações previstas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Administração.

7.3. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará todas as fases do processo, desde a entrega até a verificação da conformidade dos materiais, registrando eventuais não conformidades ou irregularidades para adoção das providências cabíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



118
[Handwritten signature]

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

[Handwritten signature]



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;



- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- d) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- e) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.
- 12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- r) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- l) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- m) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- n) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- o) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- p) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 13 de junho de 2025.



José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo
Matrícula nº 318-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0xxx.00x/2025

CONTRATO Nº ___/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais



alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2025, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2011, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contratual.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante



125
[Handwritten signature]

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[Handwritten signature]



126
[Handwritten signature]

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

[Handwritten signature]



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.



12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

QESE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO



DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
----------------	--

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, ___ de ___ de 2025.



Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.**
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, na presente contratação, no valor estimado de **R\$ 15.652,28 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2025, da Secretário Municipal de Educação, Sr. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 23 de junho de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 06/2025



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0424.001/2025 – SEMED**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 09/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0424.001/2025 – SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarras da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **03/07/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 26 de junho de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL", anteriormente marcada para o dia **27 de junho de 2025, às 14:30hs**, fica adiada para o dia **02 de julho de 2025 às 09:30hs**. Centro Novo do Maranhão, 26 de junho de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **0cb5f90315d4912dc4e86fd59b549b39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0424.001/2025 - SEMED**

Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 09/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0424.001/2025 - SEMED do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **03/07/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro (www.comprasdompedro.com.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 26 de junho de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **15cd33f1aaaba2850b6063b1b96a2ce3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

4 - DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 26 de junho de 2025.

LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
108804	CLEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	68
119049	FERNANDA KELLY DE ARRUDA BRITO	69
108504	GISELE VIEIRA PEREIRA	70
101232	CLEURINETE RODRIGUES VIEIRA	71
109250	MARIA LAJRA DE SOUSA ARAUJO	72
119954	MATEUS BORGES COSTA	73
111552	ANTONIO JACINTO DA SILVA	74
110701	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	75
020 Vigia - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
118480	IRIS OLIVEIRA DA CUNHA	23
101273	CARLOS EDUARDO MARQUES GOMES	24
109293	EDSON SILVA DE CARVALHO	25
054 Técnico em Enfermagem - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
118329	WANDERSON LUCAS CASTRO DE SOUSA	20
063 Advogado		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
103700	RAYANE COSTA SOARES	4
118789	HERTON ARAUJO DE SOUSA	5

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 09/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/06/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/07/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000040/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.652,28

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.	1	R\$ 15.652,28	R\$ 15.652,28

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

135



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Portal de
Compras

LOGIN

SENHA:

LEMBRAR SENHA

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integração](#)



Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

DOWNLOAD: MANUA

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	CONCORRENCIA	003/2025	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Arena Esportiva, no Município de Dom Pedro/MA, conforme Nº / ANO DA PROPOSTA: 015839/2024.	25/06/2025 08:30	Em Disputa
SEMUS	CONCORRENCIA	005/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Implantação de 71 KITS SANITÁRIOS DOMICILIARES, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	14/07/2025 10:00	Acolhimento de Propostas
SEMUS	CONCORRENCIA	004/2025	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.	14/07/2025 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	PREGAO	016/2025	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.	03/07/2025 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	DISPENSA	09/2025	Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.	03/07/2025 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMED	DISPENSA	08/2025	Contratação de empresa para aquisição de caminhã empilhável infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.	02/07/2025 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	PREGAO	014/2025	Registro de Preços para aquisição de manilhas e estacas em concreto, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 14:30	Disputa Encerrada
SEMED	PREGAO	013/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de bebedouro de água 25/100 litros de coluna, gela fácil inoxidável com 2 e 3 torneiras para as escolas públicas municipais de Educação Infantil do município de Dom Pedro/MA.	17/06/2025 09:00	Adjudicado
SEMAFIN	DISPENSA	07/2025	Contratação de empresa especializada em consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Através da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.	13/06/2025 09:00	Adjudicado
SEMED	PREGAO	012/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento quadros brancos para as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 14:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	011/2025	Registro de Preços para a contratação de empresa no fornecimento de ar-condicionado split hw inverter 12.000, 18.000 e 22.000 btus r-32 220v para as secretarias municipais do município de Dom Pedro (MA).	05/06/2025 08:30	Adjudicado
SEMAS	DISPENSA	06/2025	Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA.	26/05/2025 08:00	Deserto
SEMAFIN	PREGAO	010/2025	Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA	21/05/2025 08:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	009/2025	Registro de Preços para o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 14:30	Adjudicado
SEMAFIN	PREGAO	008/2025	Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA.	20/05/2025 08:30	Adjudicado

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10



Processos Licitatórios Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados	Contratações Diretas Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação	Adesão à ARP Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços	Contratos / Aditivos Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências
Suspensas / Inidôneas Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados	Desertas / Fracassadas Relação das licitações fracassadas e/ou desertas	Fiscal de Contrato Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município	

AVISOS DE LICITAÇÕES VER TODOS

DATA: 27/06/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA: 09/2025 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA

Data de Abertura: 03 de Julho de 2025 - Hora de Abertura: 08:00 - Local:

Handwritten signature and stamp with text: 136

Fls. nº 139

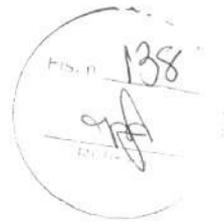

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/06/2025 - 27/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 27/06/2025 13:45:52
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3645af8b-b642-461d-a81e-9f97c0a009cd

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	DE092025SEMED	9	2025	DE	64286045315	27/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 09/2025

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarras

Quantidade: 1 Valor: 15.652,28

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6217	15.000,00	15.000,00	02/07/2025 14:38:12	CADASTRADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 BUMBO 30CM X 22" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TIPO Fabricante/Marca: LUEN	392,90	390,00
002 CAIXA DE REPIQUE 6CM X 14" - INSTRUMENTO DE Fabricante/Marca: IZZO	309,67	300,00
003 CAIXA DE GUERRA 15CM X 14" - INSTRUMENTO DE Fabricante/Marca: IZZO	279,00	260,00
004 SURDO 30 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO, Fabricante/Marca: IZZO	224,00	220,00
005 SURDO 45 CM X 14" - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO Fabricante/Marca: IZZO	368,67	360,00
006 PRATOS MARCHING BAND 14" POLEGADAS EM LATÃO - Fabricante/Marca: ORION	739,67	730,00
007 TALABARTE PARA PERCUSSÃO - CONFECCIONADO EM Fabricante/Marca: AVS	95,94	90,00
008 BAQUETAS PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, Fabricante/Marca: LIVERPOOL	34,71	30,00

**CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL R O SOUSA COMERCIO
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**



RICARDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1991, portador da carteira de identidade (RG) nº 0276493520041 SESC MA, CPF nº 016.613.563-11, residente e domiciliado na Avenida do Fio, 03, Novo Cohatrac, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

Empresário Individual, inscrito sob a razão **R O SOUSA COMERCIO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.249.081/0001-09, com sede na Estrada de Ribamar, 176, CEP 65110-000, Vila Sarney Filho, São Jose De Ribamar - MA.

Resolve alterar sua constituição como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Transforma o empresário individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que girará sob a denominação social de 4R EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA — O capital social da empresa fica alterado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato. Após esta alteração o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PORCENTAGEM	TOTAL R\$
Ricardo Oliveira Sousa	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Fica alterado o objeto social para: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes; 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
4R EMPREENDIMENTOS LTDA**

RICARDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1991, portador da carteira de identidade (RG) nº 0276493520041 SESC MA, CPF nº 016.613.563-11, residente e domiciliado na Avenida do Fio, 03, Novo Cohatrac, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 22.249.081/0001-09, com sede na Estrada de Ribamar, 176, CEP 65110-000, Vila Sarney Filho, São Jose De Ribamar - MA.

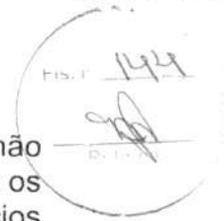
Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, por deliberação de um dos sócios administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, iniciou suas atividades em 14/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes; 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PORCENTAGEM	TOTAL R\$
Ricardo Oliveira Sousa	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00



CLÁUSULA QUINTA – As quotas são incomunicáveis, indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (CC art. 1056 e 1057), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apreensão judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo decisão unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é única e restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **RICARDO OLIVEIRA SOUSA** com poder para administrar a sociedade e assinar ISOLADAMENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o balanço geral e demais demonstrações financeiras, com a obediência das normas legais aplicáveis. O lucro líquido apurado terá o destino que os sócios determinarem em reunião de sócios. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos proprietários das respectivas quotas, na data de levantamento do balanço, podendo tanto o lucro quanto os prejuízos serem distribuídos entre os sócios de forma desproporcional à participação societária, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil. A deliberação para tal será formalizada em reunião de sócios com tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que NÃO ESTÁ IMPEDIDO de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para qualquer ação entre o sócio ou dele contra a sociedade é competente o foro da comarca de São José de Ribamar – MA, que fica eleito para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, seja qual for o domicílio dos sócios. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.

São José de Ribamar – MA, 25 de janeiro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA SOUSA – Sócio administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	

Fis. nº 146
[assinatura]

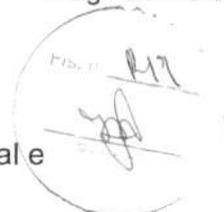
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
4R EMPREENDIMENTOS LTDA**

RICARDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1991, portador da carteira de identidade (RG) nº 0276493520041 SESC MA, CPF nº 016.613.563-11, residente e domiciliado na Avenida do Fio, 03, Novo Cohatrac, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

4R EMPREENDIMENTOS LTDA sociedade empresária limitada, com sede na Estrada de Ribamar, 176, CEP 65110-000, Bairro Vila Sarney Filho, São Jose De Ribamar - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.249.081/0001-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão. Resolve alterar mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica alterado o objeto social para:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral



- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
4R EMPREENDIMENTOS LTDA**

RICARDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1991, portador da carteira de identidade (RG) nº 0276493520041 SESC MA, CPF nº 016.613.563-11, residente e domiciliado na Avenida do Fio, 03, Novo Cohatrac, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 22.249.081/0001-09, com sede na Estrada de Ribamar, 176, CEP 65110-000, Bairro Vila Sarney Filho, São Jose De Ribamar - MA.

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, por deliberação de um dos sócios administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, iniciou suas atividades em 14/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

148
Fis. N.º


- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PORCENTAGEM	TOTAL R\$
Ricardo Oliveira Sousa	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são incomunicáveis, indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (CC art. 1056 e 1057), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apreensão judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo decisão unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é única e restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **RICARDO OLIVEIRA SOUSA** com poder para administrar a sociedade e assinar ISOLADAMENTE, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o balanço geral e demais demonstrações financeiras, com a obediência das normas legais aplicáveis. O lucro líquido apurado terá o destino que os sócios determinarem em reunião de sócios. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos proprietários das respectivas quotas, na data de levantamento do balanço, podendo tanto o lucro quanto os prejuízos serem distribuídos entre os sócios de forma desproporcional à participação societária, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil. A deliberação para tal será formalizada em reunião de sócios com tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que **NÃO ESTÁ IMPEDIDO** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para qualquer ação entre o sócio ou dele contra a sociedade é competente o foro da comarca de São José de Ribamar – MA, que fica eleito para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, seja qual for o domicílio dos sócios. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.



São José de Ribamar – MA, 23 de outubro de 2024.

RICARDO OLIVEIRA SOUSA – Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	

FIS. Nº 152


**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4R EMPREENDIMENTOS LTDA**

RICARDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1991, portador da carteira de identidade (RG) nº 0276493520041 SESC MA, CPF nº 016.613.563-11, residente e domiciliado na Avenida do Fio, 03, Novo Cohatrac, CEP: 65121377, São José de Ribamar - MA.

4R EMPREENDIMENTOS LTDA sociedade empresária limitada, com sede na Estrada de Ribamar, 176, CEP 65110-000, Bairro Vila Sarney Filho, São Jose De Ribamar - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.249.081/0001-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão. Resolve alterar mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica alterado o objeto social para:

Locação de automóveis sem condutor
Comércio varejista de bebidas
Administração de obras
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Serviços de reboque de veículos
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio atacadista de artigos de armarinho
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de produtos odontológicos
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho



Comércio varejista de artigos de papelaria
 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 Comércio varejista de artigos esportivos
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 Imunização e controle de pragas urbanas
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica admitida como sócia **ROSILENNE DE FREITAS MAIA SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/11/1988, CPF nº 021.087.533-03, RG 0578186220160 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua do Fio, s/n, Novo Cohatrac, São José de Ribamar - MA, CEP 65121377.

Parágrafo único - Por força da admissão da nova sócia e transferência de quotas o capital social integralizado, em moeda corrente do país pelos sócios ficam distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PORCENTAGEM	TOTAL R\$
Ricardo Oliveira Sousa	4.995.000	99.9%	R\$ 4.995.000,00
Rosilenne De Freitas Maia Sousa	5000	0.1%	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo, a consolidação do contrato social, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4R EMPREENDIMENTOS LTDA**

RICARDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/10/1991, portador da carteira de identidade (RG) nº 0276493520041 SESC MA, CPF nº 016.613.563-11, residente e domiciliado na Avenida do Fio, 03, Novo Cohatrac, CEP: 65121377, São José de Ribamar - MA.

ROSILENNE DE FREITAS MAIA SOUSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/11/1988, CPF nº 021.087.533-03, RG 0578186220160 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua do Fio, s/n, Novo Cohatrac, São José de Ribamar - MA, CEP 65121377.



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade unipessoal gira sob a denominação social **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 22.249.081/0001-09, com sede na Estrada de Ribamar, 176, CEP 65110-000, Bairro Vila Sarney Filho, São Jose De Ribamar - MA.

Parágrafo único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, por deliberação de um dos sócios administradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A pessoa jurídica, iniciou suas atividades em 14/04/2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA— Fica alterado o objeto social para:

Locação de automóveis sem condutor
Comércio varejista de bebidas
Administração de obras
Construção de edifícios
Construção de rodovias e ferrovias
Serviços de reboque de veículos
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio atacadista de artigos de armarinho
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de produtos odontológicos
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de móveis
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de artigos de papelaria



Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 Comércio varejista de artigos esportivos
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 Imunização e controle de pragas urbanas
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 Transporte rodoviário de produtos perigosos

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 5.000.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	PORCENTAGEM	TOTAL R\$
RICARDO OLIVEIRA SOUSA	4.995.000	99.9%	R\$ 4.995.000,00
ROSILENE DE FREITAS MAIA SOUSA	5.000	0.1%	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são incomunicáveis, indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente (CC art. 1056 e 1057), bem como são impenhoráveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de apreensão judicial ou extrajudicial. De consequência, não podem ser dadas em penhor, salvo decisão unânime do sócio.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é única e restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA– A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio administrador **RICARDO OLIVEIRA SOUSA**, já qualificado, ou por procuradores seus constituídos em nome da sociedade com poderes “ad judícia” e “ad negotia” para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade tais como tais como abrir, movimentar e encerrar contas correntes

e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, ainda quando imponem em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o balanço geral e demais demonstrações financeiras, com a obediência das normas legais aplicáveis. O lucro líquido apurado terá o destino que os sócios determinarem em reunião de sócios. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos proprietários das respectivas quotas, na data de levantamento do balanço, podendo tanto o lucro quanto os prejuízos serem distribuídos entre os sócios de forma desproporcional à participação societária, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil. A deliberação para tal será formalizada em reunião de sócios com tal finalidade.

CLÁUSULA NONA– O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Retirando-se, falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

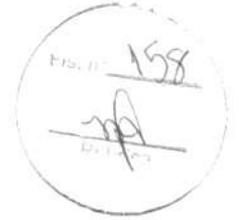
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para qualquer ação entre os sócios ou deles contra a sociedade é competente o foro da sede, que fica eleito para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, seja qual for o domicílio do sócio.

159
4/11

E por estar justo e contratado, assina a parte o presente instrumento, processando-se em seguida os devidos registros.

São José de Ribamar– MA, 26 de fevereiro de 2025.

RICARDO OLIVEIRA SOUSA - Sócio administrador
ROSILENNE DE FREITAS MAIA SOUSA – Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	
02108753303	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.249.081/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

4R EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROSILENNE DE FREITAS MAIA SOUSA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO OLIVEIRA SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2025 às 13:11 (data e hora de Brasília).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800798667		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RICARDO OLIVEIRA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE GONÇALVES DE SOUSA	(mãe) EDILEUZA OLIVEIRA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/10/1991	IDENTIDADE (número) 0276493520041	Orgão emissor SESC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 016.613.563-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) ESTRADA de Ribamar			NÚMERO 176
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Sarney Filho	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R O SOUSA COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) ESTRADA de Ribamar			NÚMERO 176
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Vila Sarney Filho	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) donalico2@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789001 Atividade Secundária 4781400	Descrição do Objeto Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos - Comerciante de souvenirs, bijuterias e artesanatos.; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante de artigos do vestuário e acessórios		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.249.081/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 01/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

_____		MA117000659703	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2017 14:12 SOB Nº 20170050637.
PROTOCOLO: 170050637 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700655864. NIRE: 21800798667.
R O SOUSA COMERCIO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2500164730	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21201480210	CNPJ: 22249081000109	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 26/02/2025
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20170050637	17/02/2017	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 07/03/2025, às 16:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OYM5IPAK.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

164

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.249.081/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 4R EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 4R EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV Estrada de Ribamar	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO Vila Sarney Filho	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO4R1850@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8409-3291
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **13:09:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

165
 yff
 15/04/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.249.081/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV Estrada de Ribamar	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO Vila Sarney Filho	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO4R1850@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8409-3291
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 13:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.249.081/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV Estrada de Ribamar	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO Vila Sarney Filho	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDO4R1850@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8409-3291
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 13:09:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **22.249.081/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:16 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **CA22.E34E.5826.4540**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.249.081/0001-09
Razão Social: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV ESTRADA DE RIBAMAR 176 / VILA SARNEY FILHO / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061705243002432596

Informação obtida em 30/06/2025 20:16:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.249.081/0001-09
Certidão nº: 13054700/2025
Expedição: 05/03/2025, às 18:14:11
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4R EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.249.081/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

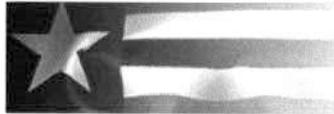
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls. 1/10

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 22.249.081/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.462283-6**Razão Social:** 4R EMPREENDIMENTOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE ESTRADA DE RIBAMAR**Número:** 176 **Complemento:****Bairro:** VILA SARNEY FILHO**Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA**CEP:** 65110000 **DDD:** **Telefone:** 91072231**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 31/12/2024**OBRIGAÇÕES**

01/04/2009 - (4681805), 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 -
NFe a partir (4649408-4687703-4646001), 01/07/2010 - (4646002-4647801),
de (CNAE's): 01/10/2010 - (4642702-4641903-4649409-4641902), 01/11/2024 -
(Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/06/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099374/25

Data da

19/05/2025 16:00:49

Inscrição Estadual: 124622836

CPF/CNPJ: 22249081000109

Razão Social: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE ESTRADA DE RIBAMAR, 176 CEP: 65110000 - VILA SARNEY FILHO

Telefone: (99)91072231

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2025 20:20:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058918/25

Data da

24/06/2025 08:38:52

Inscrição Estadual: 124622836

CPF/CNPJ: 22249081000109

Razão Social: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE ESTRADA DE RIBAMAR, 176 CEP: 65110000 - VILA SARNEY FILHO

Telefone: (99)91072231

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2025 20:21:06



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA**

Nº 0047924

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3147185	4R EMPREENDIMENTOS LTDA	22.249.081/0001-09

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
AV ESTRADA DE RIBAMAR	176		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65118502	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
01661356311	RICARDO OLIVEIRA SOUSA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 01/07/2025

Data de Validade: 29/09/2025

De acordo com a Lei Complementar n° 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

São José do Ribamar (MA), 01 de Julho de 2025





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 20:30:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **22.249.081/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANISTICA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO - DEFINITIVO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Nº 09816

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO 3147185 - 4R EMPREENDIMENTOS		Nº CPF / CNPJ 22.249.081/0001-09	
NOME EMPRESARIAL 4R EMPREENDIMENTOS LTDA		DATA ABERTURA 28/01/2024	
LOGRADOURO RUA ESTRADA DE RIBAMA		Nº IMÓVEL 176	NOME BAIRRO VILA SARNEY FILHO I
Nº CEP 6511000	EDIFÍCIO	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / MA
OBSERVAÇÕES INSERIDO ATRAVÉS DA SEMMAM			COMPLEMENTO
CNAE - ATIVIDADE 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, POR
- 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 4642-7/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABOR
- 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: 03/04/2025

Validade: 31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/06/2025

Nº da certidão: 12502272831

Data de validade: 31/08/2025

Código de Validação: 8bfa468539

NOME: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.249.081/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 22.249.081/0001-09

Insc. Junta Comercial: 21201480210 Data: 14/04/2015

Endereço: ESTRADA de Ribamar, 176, Vila Sarney Filho, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP 65110-000

Balanco encerrado em: 31/12/2023

178
[Assinatura]

Folha: 0001

Emissão: 13/03/2025

Hora: Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	5.000.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	5.000.000,00D
DISPONÍVEL	4.998.677,01D
CAIXA	4.998.677,01D
CAIXA GERAL	4.998.677,01D
ESTOQUE	1.322,99D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.322,99D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.322,99D
PASSIVO	5.000.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00C

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 06.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06

Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Inscrição: 22.249.081/0001-09

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Página: 0001

Número livro: 0001

Emit: Página 2 de 3

Hora: 14:51:33

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 0.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	RICARDO OLIVEIRA SOUSA
05068618306	ELIAKIM DA SILVA CAMPELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 15:43 SOB N° 20250335867.
PROTOCOLO: 250335867 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504362993. CNPJ DA SEDE: 22249081000109.
NIRE: 21201480210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
4R EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1



Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Ramo: Locação de automóveis sem condutor

Endereço: ESTRADA de Ribamar, 176

Complemento:

Bairro: Vila Sarney Filho

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 22.249.081/0001-09

Inscrição Estadual.....: 124622836

Registro na junta.....: 21201480210 Data registro: 14/04/2015

Inscrição Municipal.....: 3147185

SAO JOSE DE RIBAMAR, 01/01/2023

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 016.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06

Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 22.249.081/0001-09
Endereço: ESTRADA de Ribamar, 176, Vila Sarney Filho, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP 65110-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201480210 Data: 14/04/2015

Folha: 0002

Número livro: 0002

Página 2 de 4



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/09/2023	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	MERCADORIA P/ USO E CONSUMO	261,00	
22/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	MERCADORIA P/ USO E CONSUMO		261,00
			TOTAL DO DIA	261,00	261,00
			TOTAL DO MÊS	261,00	261,00
14/11/2023	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	MERCADORIA P/ USO E CONSUMO	261,00	
14/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	MERCADORIA P/ USO E CONSUMO		261,00
			TOTAL DO DIA	261,00	261,00
			TOTAL DO MÊS	261,00	261,00

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 016.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 3 de 4

Número: 2 Folha: 3

Folha 183
[Handwritten signature]

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Ramo: Locação de automóveis sem condutor

Endereço: ESTRADA de Ribamar, 176

Complemento

Bairro: Vila Sarney Filho

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 22.249.081/0001-09

Inscrição Estadual.....: 124622836

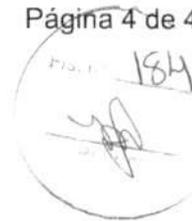
Registro na junta.....: 21201480210 Data registro: 14/04/2015

Inscrição Municipal.....: 3147185

SAO JOSE DE RIBAMAR, 31/12/2023

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 016.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	RICARDO OLIVEIRA SOUSA
05068618306	ELIAKIM DA SILVA CAMPELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2025 08:17 SOB Nº 20250335816.
PROTOCOLO: 250335816 DE 12/03/2025. NIRE: 21201480210.
4R EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 22.249.081/0001-09

Insc. Junta Comercial: 21201480210 Data: 14/04/2015

Endereço: AVENIDA AV Estrada de Ribamar, 176, Vila Sarney Filho, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP 65110-000

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

Emissão: 12/03/2025

Hora: Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	5.488.688,27D
ATIVO CIRCULANTE	5.488.688,27D
DISPONÍVEL	5.458.671,56D
CAIXA	5.458.671,56D
CAIXA GERAL	5.458.671,56D
ESTOQUE	30.016,71D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	30.016,71D
MERCADORIAS PARA REVENDA	27.694,72D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.321,99D
PASSIVO	5.488.688,27C
PASSIVO CIRCULANTE	12.729,38C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.729,38C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.729,38C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.424,61C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	304,77C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.475.958,89C
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	475.958,89C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	475.958,89C
LUCROS ACUMULADOS	475.958,89C

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 016.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	
05068618306	

Empresa: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA
Inscrição: 22.249.081/0001-09
Endereço: ESTRADA de Ribamar, 176, Vila Sarney Filho, SAO JOSE DE RIBAMAR/MA, CEP 65110-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



Página: 0001
Número livro: 0002
Emi: **Página 1 de 2**
Hora: 13:50:32

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	488.688,27 + 0,00	38,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.729,38 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	488.688,27	38,39
	Passivo Circulante	12.729,38	
Índice de Solvência Geral	Ativo	488.688,27	38,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.729,38 + 0,00	

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 013.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	
05068618306	

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 396 folhas numeradas do No. 1 ao 396 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa....: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Ramo.....: Locação de automóveis sem condutor

Endereço.....: AVENIDA AV Estrada de Ribamar, 176

Complemento.....:

Bairro.....: Vila Sarney Filho

Município.....: SAO JOSE DE RIBAMAR

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 22.249.081/0001-09

Inscrição Estadual.: 124622836

Registro na junta...: 21201480210 Data registro: 14/04/2015

Inscrição Municipal: 3147185

SAO JOSE DE RIBAMAR, 01/01/2024

RICARDO OLIVEIRA SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 016.613.563-11

ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
CPF: 050.686.183-06

Número: 1 Folha: 396

Contém este livro 396 folhas numeradas do No. 1 ao 396 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa.....: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

Ramo.....: Locação de automóveis sem condutor

Endereço.....: AVENIDA AV Estrada de Ribamar, 176

Complemento.....:

Bairro.....: Vila Sarney Filho

Município.....: SAO JOSE DE RIBAMAR

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 22.249.081/0001-09

Inscrição Estadual.: 124622836

Registro na junta...: 21201480210 Data registro: 14/04/2015

Inscrição Municipal: 3147185

SAO JOSE DE RIBAMAR, 31/12/2024

 RICARDO OLIVEIRA SOUSA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 016.613.563-11

 ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012824
 CPF: 050.686.183-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

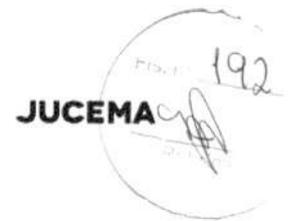
Certificamos que o ato da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01661356311	RICARDO OLIVEIRA SOUSA
05068618306	ELIAKIM DA SILVA CAMPELO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2025 09:51 SOB N° 20250324806.
PROTOCOLO: 250324806 DE 11/03/2025. NIRE: 21201480210.
4R EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12504223110 em 12/03/2025, protocolo 250324806. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	4R EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201480210
CNPJ:	22249081000109
Município:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01661356311	RICARDO OLIVEIRA SOUSA	
05068618306	ELIAKIM DA SILVA CAMPELO	MA012824/O-0

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2025 09:51 SOB Nº 20250324806.
PROTOCOLO: 250324806 DE 11/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504223110. NIRE: 21201480210.
4R EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELIAKIM DA SILVA CAMPELO
REGISTRO.....	: MA-012824/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.686.183-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/07/2025 as 09:44:53.

Válido até: 29/09/2025.

Código de Controle: 845964.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Portal de
Compras



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Dispensa N° 09/2025

FORNECEDOR: 4R EMPREENDIMENTOS LTDA

22.249.081/0001-09

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL	DESCONTO
01 Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para	1,00	15.652,28	15.000,00	4,17%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		15.000,00



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto				Data Abertura
09/2025	Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.				03/07/25 08:00
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para	1,00	15.652,280	15.000,000	4,17 %
		Total:R\$ 15.652,280	15.000,000		4,167 %

Total Geral Previsto: 15.652,280

Total Geral Finalizado: 15.000,000

Economicidade Total: 4,17 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2025.0422.001/2025 – SEMED, referente à Dispensa de Licitação nº 08/2025, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA**”. O valor total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil e Reais)** a favor da empresa **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.249.081/0001-09**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

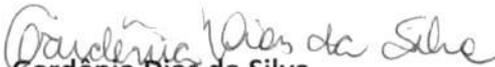
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 04 de julho de 2025.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2025**, do Exmo. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 09/2025**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa: **4R EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.249.081/0001-09 com o valor total **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 09/2025**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 07 de julho de 2025.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 09/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/06/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/06/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/07/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000040/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.652,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA.	1	R\$ 15.652,28	R\$ 15.652,28

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 09/2025

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Educação	Número do Processo	2025.0424.001/2025 – SEMED
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	03/07/2025 08:00:00	Tipo:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	27/06/2025 08:07:21	Data Fim Propostas:	03/07/2025 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra da rede municipal de ensino do Município de Dom Pedro/MA.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPENSA: ADJUDICADO

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 09/2025

FIS. Nº 140
[Handwritten Signature]

LOTES / ITENS

Nº 01 **Situação:** ADJUDICADO
Descrição: Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fanfarra
Quantidade: 1
Valor: 15.652,28

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
4R EMPREENDIMENTOS LTDA	15.000,000	15.000,000	02/07/2025 14:38:12	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 4R EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	15.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
03/07/2025 08:00:00	15.000,000	4R EMPREENDIMENTOS LTDA

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Ata de Dispensa Eletrônica
Nº 09/2025

141
[Handwritten signature]

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/06 08:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2025/40
03/07 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!.
03/07 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fan... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
03/07 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fan... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
03/07 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
03/07 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
03/07 14:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Bom tarde Senhores
03/07 14:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
03/07 14:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor fornecedor 4R EMPREENDIMENTOS LTDA esse é seu menor valor?
03/07 14:11	Sistema		O Fornecedor 4R EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
03/07 14:22	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		sem manifestação na negociação, daremos continuidade.
03/07 14:22	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação e Proposta inserida no sistema.
03/07 14:46	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação da empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica.
03/07 14:46	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Declaro a empresa 4R EMPREENDIMENTOS LTDA Vencedora.
03/07 14:47	Sistema	01	O fornecedor 4R EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fan....
03/07 14:47	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais para Banda de fan... foi ADJUDICADO.
03/07 14:47	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Sessão encerrada.
03/07 14:47	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
● EMPREENDIMENTOS LTDA	4R EMPREENDIMENTOS	22.249.081/0001-09
Contato: RICARDO OLIVEIRA	(99)9999-9999	ricardo4r1850@gmail.com

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio
Maria do Espírito Santo dos Santos Lima